



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: [pmnovasantahelena@ibest.com.br](mailto:pmnovasantahelena@ibest.com.br) Fone/Fax 0xx66-523 1036

**TERMO DE FOMENTO Nº 009/2021**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA – CONSEG DE ITAÚBA-MT.**

Pelo presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/n, Centro, CEP 78548-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, inscrito no CPF sob o n.º 631.762.201-97, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA – CONSEG DE ITAÚBA-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.319.963/0001-20, com sede Av. Tancredo Neves, n.º. 799 b, centro, Itaúba-MT, representada pelo presidente Sr. Leonel dos Santos Prado brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 08716811 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 411.724.341-15, neste ato chamado simplesmente de **“CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA – CONSEG DE ITAÚBA-MT”**, resolvem desenvolver Termo de Fomento a fim de **REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS**, objetivando prestar auxílio financeiro a instituição, e observa das às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Custear despesas para atender a Manutenção e Apoio ao **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA – CONSEG DE ITAÚBA-MT**, para pagamento de despesas de contratação de estagiário para auxiliar na demanda dos processos policiais de Nova Santa Helena.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

O valor do presente Termo de Fomento é de R\$ 12.122,00 (doze mil e cento e vinte e dois reais), divididos em 11 (onze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.102,00 (um mil e cento e dois reais) cada uma.

§1º – Para a consecução do objeto deste Termo de Fomento, a **PREFEITURA** transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

<b>Mês</b>	<b>Meta</b>	<b>Valor</b>
Fevereiro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 1.102,00
Março	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 1.102,00
Abril	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 1.102,00
Maiο	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 1.102,00
Junho	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 1.102,00
Julho	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 1.102,00
Agosto	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 1.102,00
Setembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 1.102,00
Outubro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 1.102,00
Novembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 1.102,00
Dezembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 1.102,00

§2º - A liberação dos valores referidos no presente artigo será feita na ordem de 11



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zanete, s/nº - Bairro Centro - Nova Santa Helena – MT -

(onze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.102,00 (um mil e cento e dois reais) pagas até o quinto dia útil do mês subsequente, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2021, para apoio e custeio das despesas destinadas ao pagamento de despesas de contratação de estagiário para auxiliar na demanda dos processos policiais de Nova Santa Helena.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste ato correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 973/2021, cuja previsão é a seguinte:

**ORGÃO:** 03 - GABINETE DO PREFEITO

**UNIDADE:** 001 – GABINETE DO PREFEITO

**FUNÇÃO:** 104 – ADMINISTRAÇÃO

**SUB FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**PROGRAMA:** 0008 – POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.005 – CONSTRUÇÕES E ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES PARCERIA.

**FONTE DE RECURSO:** 337041000000 – Recursos Ordinários.....**R\$ 12.122,00**

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

A vigência deste Termo de Fomento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada conforme previsto no art. 5º da Lei Municipal 973/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS:**

O valor fornecido pelo Município em favor da CONSEG decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Prestação de Contas dos Recursos constantes neste Termo de Fomento deverá ser apresentada à PREFEITURA até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao repasse, financeiro, contendo as seguintes peças:

- a) Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- b) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferido da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos;
- c) Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- d) Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome da CONSEG, devidamente atestados, recebidos e identificados com o número do Termo de Fomento;
- e) Devolução do saldo do recurso, no final da vigência do Fomento, quando for o caso.



ESTADO DE MATO GROSSO

**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zanete, s/nº - Bairro Centro - Nova Santa Helena – MT -

---

**CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS:**

Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor do Conselho Comunitário de Segurança.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS:**

Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, o Conselho Comunitário de Segurança poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Fomento.

**CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO CONVENIADO:**

**I - COMPETE AO MUNICÍPIO:**

- a) Acompanhar a realização deste Fomento através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;
- b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;
- c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa do Conselho Comunitário de Segurança;
- d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Fomento sem notificar o Conselho Comunitário de Segurança previamente.
- e) Receber as prestações de contas e submeter à Câmara Municipal de Nova Santa Helena, caso entenda necessário.

**II - COMPETE O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA:**

- a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;
- b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo especificado neste Termo de Fomento e conforme Instrução Normativa do Município;
- c) Devolver ao MUNICÍPIO a parcela ou saldo de parcelas recebidas que por ventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado.
- d) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos.
- e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do Conselho Comunitário de Segurança, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.



ESTADO DE MATO GROSSO

**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zanete, s/nº - Bairro Centro - Nova Santa Helena – MT -

---

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Fomento, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pelo Conselho Comunitário de Segurança, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Fomento;

II - Falta de apresentação, pelo Conselho Comunitário de Segurança, da prestação de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:**

Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Itaúba - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento;

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Nova Santa Helena – MT 23 de fevereiro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**Paulinho Bortolini**

**Prefeito Municipal**

**CONSEG DE ITAÚBA-MT**

**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: